



ITEM 46 DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO TC nº. 300/2025

Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações emitidas pelo TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>PROCESSO TCE-PE N° 23100892-2 -Sessão Ordinária realizada de 05/08/2024 a 09/08/2024</b>			
Atentar, nas futuras contratações, para que a aquisição da escolha do projeto educacional do Município de Toritama seja fundamentada em estudo comparativo com outras metodologias pedagógicas de características similares ao projeto educacional SAEB EM FOCO da Editora FTD, de forma a demonstrar a economicidade da referida aquisição.	Implementado	Todas as futuras contratações de projetos educacionais serão submetidas a chamamento público para que haja a escolha, através de estudo técnico e avaliação de uma comissão de pedagogos que avaliarão o melhor projeto pedagógico.	Até o momento, não há nenhuma contratação de projeto educacional.
<b>PROCESSO TCE-PE N° 23100950-1 -Sessão Ordinária realizada de 05/11/2024</b>			
No âmbito de diligências, a concessão de prazos excessivamente dilatados para a apresentação de documentos, deve ser evitada, em observância aos Princípios da Isonomia e da Transparência, de forma a prevenir qualquer favorecimento indevido a determinado licitante.	Implementada	O instrumento convocatório prevê um prazo para envio de documentos complementares em sede de diligências.	
Nos processos de fiscalização e controle de obras e serviços de engenharia, que condicione o pagamento do saldo final do contrato a conclusão de todos os serviços e pendências, bem como, a respectiva emissão dos Termos de Recebimento de Obras e Serviços.	Implementada	A situação foi implementada por regimento interno, e todo pagamento final está condicionado a emissão dos termos de recebimento.	
Nas obras e serviços cuja natureza existir riscos a pessoas ou ao público externo, como por exemplo, subestações e quadros elétricos, que sejam adotadas, já na fase de projeto, todas as cautelas e providências necessárias, de modo a resguardar a segurança de pessoas e evitar o contato com carga ou energia elétrica dos respectivos equipamentos.	Implementada	Foi condicionado ao setor de engenharia realizar a proteção de novos projetos para qualquer natureza que possa ter algum risco, bem como no objeto do processo foi realizado o projeto executivo para realização da proteção.	
<b>PROCESSO TCE-PE N° 24100010-5 -Sessão Ordinária realizada de 17/06/2025</b>			
Promover estudo prévio de viabilidade, contemplando análise das possíveis soluções técnicas, comparando as respectivas variáveis de custo de implementação e de manutenção, de eficiência, de obsolescência, de qualidade da construção, além do tempo de execução, com vistas a justificar claramente a metodologia construtiva a ser empregada, em licitações futuras, que se valham da tecnologia PVC/Concreto, em atendimento à jurisprudência, nos termos do Acórdão TCU nº 1741/2015-1ª Câmara.	Implementada	No último processo licitatório com tecnologia PVC/Concreto, foi realizado estudo de viabilidade técnica conforme o Acórdão TCU nº 1741/2015, analisando custos, desempenho, vida útil, qualidade e prazo. O estudo fundamentou a escolha da metodologia, garantindo economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.	
Nas pesquisas de preços para formação de orçamento base nas contratações de obras, seguir a legislação e jurisprudência pertinentes, levando em conta, também, aquisições e contratações similares de outros entes públicos; além de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e não somente a simples cotação de mercado.	Implementada	A Administração incorporou a orientação, adotando na formação do orçamento base metodologia que considera sistemas oficiais, contratações similares, fontes especializadas e consultas ao mercado, garantindo estimativas mais consistentes e alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem.	
Empregar, em certames futuros, no caso de mero fornecimento de material, taxa de BDI diferenciada de acordo com a jurisprudência citada no item 2.1.1 deste voto, especialmente o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.	Implementada	A orientação foi implementada, adotando-se BDI diferenciado para mero fornecimento de material, conforme o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, garantindo composição adequada dos custos e maior economicidade na formação do preço de referência.	

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidos pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** Informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.